

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PII

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS -GO**, através da Secretaria Municipal da Educação e da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 386/11 de 30 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 399/12, de 20 de outubro de 2012 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Ensino de Petrolina de Goiás -GO), Lei Municipal nº 006/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará Processo Seletivo Simplificado, através de prova prática, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário, **cargo de Professor (PII) – com habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, cargo de Professor de Educação Física – com habilitação em curso de Licenciatura em Educação Física, Cargo de professor de Língua Inglesa – com habilitação em curso de Licenciatura em Letras (Português/Inglês)**, em decorrência de necessidade de excepcional interesse público para o ano letivo de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 - O processo seletivo para seleção de candidatos para serem contratados por prazo determinado será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital e consistirá de prova prática, destinadas a selecionar candidatos por ordem de classificação e será realizado sob responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público, constituída por ato do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás - GO.

1.2 – A seleção compreenderá o exame de conhecimentos e habilidades, mediante provas práticas, segundo disposto no Edital.

2. DA ATIVIDADE:

As atividades serão exercidas nas instituições educacionais da SME que apresentarem déficits de profissionais, nos turnos matutino ou vespertino, na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental anos iniciais.

2.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

REQUISITO: Conclusão do curso superior Licenciatura Plena – Pedagogia, Educação Física ou Letras (Português/Inglês). O requisito poderá ser demonstrado pelo candidato, por diploma de conclusão, ou certidão fornecida pela instituição de ensino acompanhada do histórico escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

CONTRATOS: conforme em Anexo I.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola. Participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais, promovidos pela Pasta e por outros órgãos; exercer funções de coordenação e direção a nível, de Unidade Escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever no presente processo seletivo público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação de atividade cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2 - O candidato portador de necessidades especiais, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá à contratação, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida. Caso a aplicação do percentual de que este item resulte em número fracionado igual ou superior a meio, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 – As vagas dos contratos definidos no subitem anterior que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.4 – Os candidatos inscritos na forma deste item são assegurados o direito de se inscreverem no processo seletivo nessa condição, declarando serem portadores de deficiência e submeterem-se, **se convocados**, à perícia médica promovida pela COPS, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da atividade.

3.5 – A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito do contrato reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, observada o disposto no subitem 5.13.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

3.7 – Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas de conhecimento, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.8 – **No ato da inscrição** o candidato optante a esse direito deverá entregar o formulário “laudo médico” constante do **Anexo II** do presente Edital, com o CID que comprove a sua deficiência e a compatibilidade entre esta e as atribuições da atividade e solicitar, por escrito, os recursos especiais de que necessitar para realizar as provas.

3.9. O Laudo Médico a que refere-se o subitem anterior, deverá ser necessariamente emitido em formulário próprio constante do **Anexo II**, obedecendo as seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, e o nome legível e registro no órgão de classe do profissional responsável;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID 10);
- c) apresentar os graus de autonomia;
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado de audiometria recente, realizada até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrições do presente certame;
- f) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos olhos), patologia e campo visual, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrições do presente certame;

3.9.1 – Caso o candidato não atenda as exigências, estabelecidas no subitem anterior, não poderá concorrer a estas vagas do contrato.

3.10. O Laudo Médico especificado neste subitem será periciado após as inscrições, por Junta Médica Oficial do Município, ou por médico designado, que classificará o candidato na condição de portador de deficiência ou não, considerando as categorias descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

3.11. O candidato cuja deficiência não for configurada concorrerá automaticamente aos demais contratos existentes.

3.12 – Aplica-se no que couber aos candidatos portadores de necessidade especial, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.

4 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal.

4.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

4.3 – Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da atividade;

4.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

4.5 – Ter plena aptidão física e mental para o exercício das atribuições do contrato.

4.6 – Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

4.7 – Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

4.8 – Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria.

4.9 – Não ter sofrido penalidade que incompatibilize nova investidura em cargo público.

4.10 – A não comprovação dos requisitos deste item no prazo legal importará em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes.

5 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1 - A participação no Processo seletivo inicia-se através de inscrição preliminar, a ser feita dentro do prazo estabelecido e sujeita ao deferimento pela Comissão do Processo seletivo.

5.2 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá no período de **25 a 31 de março de 2021:**

a) dirigir-se à Secretaria Municipal de Petrolina de Goiás - GO, situada na Avenida Jose Alfaiate de Lima, nº43 – Centro – Petrolina de Goiás, CEP: 75480-000, das 8:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, para retirar o Formulário de Inscrição;

b) após ler atentamente o edital, preencher, com clareza, em letra de forma e à tinta, o formulário e assiná-lo; Se necessário o candidato poderá valer-se de servidor do Município para auxiliar no preenchimento do formulário de inscrição.

c) devolver o formulário, devidamente preenchido, assinado pelo próprio candidato e acompanhado de fotocópia de documento de identificação com CPF, no mesmo local. . **É obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e local de realização das provas.**

e) receber e manter sob sua guarda o comprovante de entrega do Formulário de Inscrição devidamente autenticado/carimbado.

f) As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato.

5.3 - A inscrição somente se efetiva com o requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado com o respectivo número da mesma.

5.4 – São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.5 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

5.6 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, nomeação e posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade das declarações ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

5.7 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.8 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

5.9 – O comprovante da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

5.10 – Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

de inscrição ou na solicitação de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc..).

5.11 – As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e preenchido o requerimento de que trata o **Anexo III** do Edital.

5.12 – A não solicitação de recursos especiais no ato da inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

5.13 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COAPS do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.14 – Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.15. Após o encerramento das inscrições, o candidato deverá acompanhar nos meios de comunicação sobre o Edital de Homologação e Cancelamento de Inscrições, através de lista de inscrições publicada no placar da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e pelo site <https://www.petrolina.go.gov.br>.

5.16. O candidato com a inscrição cancelada ficará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.17. Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Edital de Homologação e Cancelamento de Inscrições, o candidato deverá entrar em contato, imediatamente, com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Público, no mesmo local da inscrição e solicitar a necessária correção. Não o fazendo, estará assumindo total responsabilidade pelos dados registrados no mesmo.

5.18. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público poderá, através de Edital Específico, se entender necessário, prorrogar o horário de encerramento das inscrições, ou ainda, prorrogar o período de inscrições por mais alguns dias, desde que não ultrapasse o limite de cinco dias de inscrição.

5.19. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências e/ou requisitos para investidura no cargo de que trata este Edital; no entanto, o candidato que não os apresentar na data marcada para a admissão, será automaticamente eliminado.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

6.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração pública do interessado, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos.

6.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

7. DAS PROVAS:

O processo seletivo constará provas **práticas, cujos requisitos seguem neste** que versará sobre o conteúdo apresentado no **Anexo I** deste Edital.

7.1 – A abertura dos portões se dará as 7:00hs até as 7:30hs, onde não será permitida a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões.

7.1.1 – As **provas** serão aplicadas no **dia 06 a 08 de Abril de 2021 (terça-feira, quarta-feira e quinta-feira), a partir das 07:30h e serão realizadas no Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, em Petrolina de Goiás – GO.**

7.1.2 – As avaliações terão início as 07:30hs e se interromperão as 11:30hs para almoço e retornarão as 13:00hs até às 17:00hs.

7.2 – Por ocasião da realização de qualquer uma das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original na forma definida nesse Edital, bem como o cartão de inscrição, será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.3 – O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

7.4 – O candidato **deverá comparecer** ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário fixado para seu início.

7.5 – Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato aos locais de sua realização.

7.6 – A ausência acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para qualquer uma das provas.

7.7 - Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, datas e horários previamente comunicados, ressalvados os casos especificados em lei.

7.8 – Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa ou a burla na realização das provas do processo seletivo, inclusive na hipótese de desacato ou tratamento incorreto ou descortês às pessoas integrantes da banca examinadora ou envolvidas na aplicação das provas.

7.9 – Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.10 – Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou tablet, ou que se comunicar com outro candidato.
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos.
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Aplicador, Fiscal, Coordenador (ou qualquer de seus Auxiliares), incumbidos da realização das provas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

- 7.11 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de avaliação.
- 7.12 – O candidato que recusar a fazer qualquer prova ou que, sem autorização da comissão examinadora ou responsável, se retirar ou abandonar o local de avaliação, ficará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.13 – O tempo de duração da avaliação será de 15 (quinze) minutos, no máximo.
- 7.14 – As provas do processo seletivo versarão sobre as matérias específicas dos programas constantes no anexo I deste Edital.
- 7.15. A nota do candidato não será divulgada após o término da avaliação, sendo publicada somente a ordem de classificação;
- 7.16. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

8 – DA PROVA PRÁTICA

- 8.1. A Prova Prática consistirá de aula ministrada pelo candidato, sob tema a sua escolha, de acordo com o Anexo I, cujo plano de aula, digitado, deverá ser apresentado no dia 06 de abril de 2021, impreterivelmente das 07:00hs até as 7:30hs;
- 8.2. O sorteio da ordem de classificação ocorrerá às 07:30 hs do dia 06 de abril de 2021 e só participarão do sorteio os candidatos que entregarem 3 (três) cópias do plano de aula dentro do envelope, lacrado e etiquetado com nome. O não cumprimento deste requisito acarretará na eliminação do candidato.
- 8.3. A aula ministrada terá duração de 15 (quinze) minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora;
- 8.3.1 – A responsabilidade pelo cálculo do tempo de apresentação e do candidato.
- 8.3.2 – Ficarão no campo de visão do candidato um relógio para que o mesmo possa se situar no tempo da avaliação.
- 8.3.3. É vedado ao candidato ou a qualquer membro da comissão avaliadora a gravação de áudio ou vídeo por qualquer tipo de tecnologia a aula avaliada.
- 8.3.4. Dentro da sala de aula fica vedada a presença de qualquer pessoa que não os componentes da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo e o Candidato Avaliado naquele momento, exceto o representante do Ministério Público, caso compareça.
- 8.4. Os candidatos aguardarão em uma sala fechada sendo vedada a comunicação entre candidatos avaliados e não avaliados;
- 8.5. A ausência do candidato no ato do sorteio e o não comparecimento no horário designado para o início da Prova Prática importará em sumária eliminação do processo de seleção;
- 8.6. A realização da Prova Prática será exclusivamente presencial na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada Rua José Alfaiate de Lima, nº 186 – centro – Petrolina de Goiás - GO;
- 8.7. A Prova Prática será realizada perante Banca Examinadora designada por ato do Prefeito Municipal, composta por 03 (três) membros, efetivos, integrantes da rede municipal de ensino;
- 8.8. A avaliação da Prova Prática será feita mediante a atribuição, por cada um dos membros da Banca Examinadora, de nota 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final, a média aritmética das mesmas,

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

considerando eliminado do Processo Seletivo o(s) candidato(s) que obtiver(em) pontuação inferior a 7,0 (sete);

8.9. A pontuação na Prova Didática será atribuída de acordo com os critérios a seguir:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Aula (digitado)	
1.1 Definição do tema da aula, adequação dos objetivos com conteúdo.	1,0
1.2 Estrutura física do plano (área do conhecimento, conteúdo, objetivos, metodologia, atividade/avaliação, referências bibliográficas).	1,0
1.3 Instrumento de verificação dos objetivos propostos (atividades).	1,0
Subtotal	3,0
2. Desenvolvimento da aula prática	
2.1 Introdução; Apresentação sequencial do conteúdo; Relevância dos conteúdos em função dos objetivos.	2,0
2.2 Exatidão, domínio, atualidade das informações e segurança na exposição dos conteúdos.	2,0
2.3 Exposição clara e objetiva com dicção correta, fluência e adequação da linguagem e postura.	2,0
2.4 Adequação ao tempo disponível.	1,0
Subtotal	7,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS	10,00

8.10 – A pontuação será aplicada individualmente por cada membro da Comissão Organizadora e Avaliadora e a pontuação final do candidato será a sua média aritmética.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado reprovado o candidato que não conseguir obter a média fixada no subitem 8.8, deste Edital.

9.2. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

9.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio público.

9.3.1. Os sorteios públicos só serão realizados caso haja empate na classificação convocada.

9.3.2. Os sorteios ocorrerão apenas antes da convocação caso seja necessária.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

9.4. A comprovação da informação relativa a alínea “b” do subitem 9.3, deste Edital, será feita pelo candidato no momento da sua inscrição, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do candidato para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, na forma do **Anexo IV**, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. No dia da realização das provas os candidatos serão informados sobre a data da publicação do resultado.

10.3. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Petrolina de Goiás - GO, perante a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo ou a quem esta delegar, dentro do prazo definido no subitem 10.1.

10.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação e não será concedida vista da avaliação aos candidatos.

10.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.6. Da decisão da COAPS, no prazo de 2 (dois) dias, da data de ciência, caberá a apresentação de pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal.

10.7. Havendo alteração do resultado final do processo seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão de Processo seletivo, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

10.8. É defeso ao candidato pleitear em nome próprio, informações a cerca de outro candidato.

10.9. Após apreciação dos recursos, a COAPS elaborará relatório final, que será endereçado ao Prefeito Municipal, que por sua vez, poderá homologar o resultado, fazendo publicá-lo no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal e no portal oficial, para o devido conhecimento público.

10.10 – Se do exame dos recursos resultar a anulação de questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não apresentado recurso.

11. DA ADMISSÃO

11.1. O processo seletivo destina-se à ocupação de cargos atualmente vagos, e que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do certame, previsto no subitem 12.2 do Título II do presente Edital, de acordo com as necessidades da administração.

11.2. A aprovação no processo seletivo público não garante ao aprovado o direito à contratação, mas assegura o direito a preferência no preenchimento das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento atendendo ao interesse da administração, cabendo, a esta, decidir o momento oportuno e conveniente para a admissão, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias.

11.3. Não haverá divulgação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados, podendo o candidato consultar, de forma individual, o seu posicionamento, nas referidas listagens que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

11.4. A contratação dos aprovados será condicionada à sua apresentação no prazo estipulado pelo edital de convocação, a ser baixado pela Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás - GO, munido dos documentos relacionados na convocação, bem como de outros exigidos em Lei, também enumerados por ocasião da convocação.

11.5. Convocado para apresentar os documentos necessários à nomeação e posse, conforme previsto neste Edital, o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito, à Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás - GO, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo/localidade de exercício/área de atuação para o qual prestou o processo seletivo, e assim, sucessivamente, quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação.

11.6. A reclassificação prevista no subitem anterior somente poderá ser requerida um vez, pelo candidato aprovado. Na próxima convocação para apresentar os documentos necessários à nomeação e posse, conforme previsto neste Edital, o candidato que não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

11.7. O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não requerer a reclassificação dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

11.8. O município de Petrolina de Goiás - GO, não se responsabilizará pelo deslocamento de ida e volta ao trabalho para servidores que residem em outros municípios, zona rural, povoado, ou distante do local de sua lotação (não haverá auxílio de deslocamento/transporte).

11.9. Os candidatos aprovados no Processo seletivo, após o seu provimento, terão as suas relações de trabalho, regidas pela Lei Municipal de Petrolina de Goiás - GO, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e o Plano de Carreira, resguardando ao município de Petrolina de Goiás - GO, no futuro, o direito de promover alterações que achar convenientes nas normas que regulam a sua relação jurídica com seus servidores, obedecidos os limites impostos pela legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, nas instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.2. O prazo de validade do processo seletivo público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, da CF) ou até a nomeação de candidatos aprovados em concurso público. O que ocorrer primeiro.

12.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas à expectativa de direito à nomeação.

12.4. O candidato aprovado no processo seletivo, quando convocado para manifestar-se acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente.

12.5. Caso o candidato convocado não atenda a convocação para nomeação, feita pelo setor de pessoal da Prefeitura, deverá então ser expedido correspondência via AR, no endereço indicado pelo próprio candidato no formulário de inscrição, onde conste o prazo derradeiro de 03 (três) dias, improrrogáveis, para o comparecimento do candidato à repartição pública municipal. Caso persista

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

o não comparecimento do candidato, a omissão do mesmo será considerada desistência definitiva, quanto à sua classificação, devendo ser chamado outro candidato na ordem de classificação.

12.6. O candidato, que mesmo sendo convocado, não atender o prazo derradeiro de 05 (cinco) dias para apresentação de toda documentação, para fins de nomeação, será também considerado desistente quanto à sua classificação.

12.7. A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção a ser realizada pela Junta Médica Oficial do município ou por médico credenciado pela Prefeitura Municipal, comprovando a boa saúde física e mental. O candidato convocado, que não se submeter à inspeção médica, ou não apresentar no prazo os exames solicitados, será considerado desistente. A não aprovação na inspeção médica elimina o candidato do certame.

12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na COAPS, enquanto estiver participando do processo seletivo, e junto a Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás - GO, se aprovado.

12.9. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no processo seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Secretaria Municipal de Educação, no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás – GO, e pelo site <https://www.petrolina.go.gov.br>.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COAPS.

Prefeitura Municipal Petrolina de Goiás, aos 23 dias do mês de Março de 2021.

Leonice Neias de Carvalho

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

ANEXO I EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PII

1 – DEMONSTRATIVO DE CARGOS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E VENCIMENTO.

Cargo	Requisitos	CH	Vencimento	Vagas	Cadastro de reserva
Professor (P II)	Licenciatura Plena em Pedagogia	30	2.200,00	10	8
Professor (P II)	Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês	30	2.200,00	1	2
Professor (P II)	Licenciatura Plena em Educação Física	30	2.200,00	1	2

2 – TEMAS: PROVA PRÁTICA

Ficará a critério do candidato a escolha do tema, entre os abaixo elencados, para preparação do plano de aula e desenvolvimento da aula:

- ✓ Classes gramaticais;
- ✓ Texto e interpretação;
- ✓ Situação problema envolvendo as quatro operações;
- ✓ Corpo humano;
- ✓ Paisagem natural e artificial;
- ✓ Regras ortográficas;
- ✓ Estados físicos da água;
- ✓ Sistema numeração decimal;
- ✓ Hábitos alimentares saudáveis, origem, produção e consumo;
- ✓ Divisões política (País, Estados, Municípios, Rural, Urbano);

***** O plano de aula deverá ser elaborado com base nos conteúdos acima elencados com nível para alunos conforme a modalidade de ensino escolhida e deve estar devidamente digitado, (3 – três cópias). Não será recebido plano de aula manuscrito.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

CRONOGRAMA

DATAS/PRAZOS	ETAPA/FASE
24/03/2021	Publicação do edital no site oficial da Prefeitura.
25/03/2021 à 31/03/2021	Período de inscrição.
06 a 08/04/2021	Prova prática.
12/04/2021	Divulgação do resultado preliminar.
13 e 14/04/2021	Prazo para recurso do resultado preliminar.
15/04/2021	Análise do recurso do resultado preliminar.
19/04/2021	Publicação do resultado final e homologação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

ANEXO II EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PII

LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

O (a) candidato (a): _____
Documento de Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____
Inscrição: _____, foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____ de conformidade com o Decreto n.º 5.296 de 02/12/04, Capítulo II, art.5º, § 1º, inciso I (letras a, b, c, d,e) e II.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA*

01 Paraplegia	07 Triplegia	12 Paralisia Cerebral
02 Paraparesia	08 Triparesia	13Membros com
03 Monoplegia	09 Hemiplegia	Deformidade Congênita ou
04 Monoparesia	10 Hemiparesia	Adquirida
05 Tetraplegia	11 Amputação ou Ausência	14 Ostomias
06 Tetraparesia	de Membro	15Nanismo

* *Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

b) **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda bilateral, parcial ou total de 41 dB ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz e 2.000 Hz e 3.000 Hz.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL:

- 01 **Cegueira** – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
02 **Baixa visão** – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
03 **Campo visual** – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
04 A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

d) **DEFICIÊNCIA MENTAL:** funcionamento intelectual significamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- | | |
|--|---------------------------|
| 01 Comunicação | 05 Saúde e segurança |
| 02 Cuidado Pessoal | 06 Habilidades acadêmicas |
| 03 Habilidades Sociais | 07 Lazer |
| 04 Utilização dos recursos da comunidade | 08 Trabalho |

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

e) DEFICIÊNCIA MULTIPLA: Associação de duas ou mais deficiências.

II – Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM : _____

OBSERVAÇÕES: _____

Este laudo foi fornecido a pedido do (a) candidato(a) com finalidade exclusiva de atendimento aos itens 3.8 e 3.9 do Edital n.º 001/2021.

Local

Data ____/____/2021

Assinatura, carimbo e CRM do Médico

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

ANEXO III EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PII

REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PII

RECURSO DA PROVA

Formulário de Recurso – Prova Prática

Nome do Candidato: _____ Inscrição: _____

Orientações:

1. Leia atentamente o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
2. Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Assinale e identifique-se em cada folha utilizada.
3. O julgamento dos recursos será fixado no Placar de Avisos de Publicação na sede da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás - GO, conforme previsto no Edital.

Fundamentação do Recurso:

Tipo de Prova: _____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

(assinatura do candidato)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PII

FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS -GO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Jose Alfaiate de Lima, nº43, Centro – Petrolina de Goiás – GO CEP: 75480-000.		Nº de inscrição	
NOME:			
ESTADO CIVIL:		DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:
ID: _____ Órgão Exp. _____ CPF: _____			
Endereço (Rua/ Avenida/Número)			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone ()	e-mail:		
Celular ()			
Qual modalidade de ensino desejo me inscrever: <input type="checkbox"/> Educação Infantil – Maternal, jardim I e Jardim II. <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental – 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano. <input type="checkbox"/> Língua Inglesa - educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. <input type="checkbox"/> Educação Física - educação infantil e ensino fundamental anos iniciais.			
<input type="checkbox"/> Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2021			
Data de Inscrição: Petrolina de Goiás, ____ de março de 2021.		Assinatura do Candidato:	

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PII

FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS - GO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Jose Alfaiate de Lima, nº43, Centro – Petrolina de Goiás – GO CEP: 75480-000.		Nº de inscrição
NOME:		
ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:
ID: _____ Órgão Exp. _____ CPF: _____		

Petrolina de Goiás, ____ de março de 2021.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Adm.:2021/2024

EDITAL Nº 01/2021

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PII PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO

A Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás-GO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores (PII), com habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Língua Inglesa e Educação Física.

Nº da Inscrição	Colocação	Nome do Candidato	Pontuação

Aosdias do mês de março de 2021.